

Responsabilidade do Rio Grande do Sul

Equidistante dos partidos ou presidente Dutra

MANOBRAS DO SR. BENEDITO VALADARES

DESMENTIDO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Espera-se uma conclusão em relação à aceitação do nome do sr. Afonso Pena Junior — "Posso assegurar que o general Dutra deixará o governo em 31 de janeiro de 1951 — Tudo quanto se dizia o contrário, não é verdade" — diz o sr. Adroaldo Mesquita

RIO, 20 (M) — Uma pessoa ligada ao sr. Milton Carneiro informou que o presidente Dutra, telefonara há pouco para o Palácio da Liberdade, declarando que se colocava em posição equidistante dos partidos, esperando que chegasse a uma conclusão a respeito da aceitação do nome do sr. Afonso Pena Junior. Com esta declaração, pessoas suas amigos, a vontade para "ceder".

NIGOU

RIO, 20 (M) — O Ministério da Justiça negou que esteja investido para tratar da sucessão presidencial, dizendo que estaria tratando o presidente Dutra, que não trata de política. Acrescentou: "Posso assegurar que o general Dutra deixará o governo em 31 de janeiro de 1951. Tudo quanto se dizia o contrário, não é verdade".

NAO TEM AUTORIDADE

SÃO PAULO, 20 (M) — chegou aqui o ministro da Justiça que veio paralisar a sugração episcopal de dom João Dacosta, bispo titular de Pedalá. O ministro disse: (Conclui na 4ª pág.)

Brasileiros num campo de concentração da Rússia

O itamarati aguarda as investigações de caráter diplomático

RIO, 20 (M) — O itamarati continua aguardando os resultados das investigações de caráter diplomático, no sentido de apurar a credibilidade ou não das recentes notícias sobre a presença de 50 brasileiros num campo de concentração da Rússia. Quem lentes admitem que os brasileiros, que se encontram na Rússia, são aqueles que se incorporaram aos espanhóis e foram lutar na Rússia contra a Alemanha. Trata-se de elementos comunistas e que não estavam prisioneiros.

Influência dos partidos no pleito sindical

Medidas serão postas em vigor para evitar a interferência político-partidária — O desaparecimento de processos de multas

RIO, 20 (M) — Corria no Ministério do Trabalho que, após estudos das medidas para se executar, em vários Estados, inclusive São Paulo, a fim de se evitar a influência dos partidos nas próximas eleições sindicais.

O Governo Federal está disposto a não permitir a interferência da política-partidária no pleito sindical. Foi aprendido, também, que os processos, depois de recolhidos da seção de multas, foram

COMBATE AO COMUNISMO NO CANADA'

Pastoral de 25 bispos e arcebispos canadenses — Divisão de lucros entre os operários

QUEBEC, 20 — Vinte e cinco arcebispos e bispos e arcebispos da província eclesiástica do Quebec, assinaram uma pastoral, freqüente, sobre os perigos, que divida os lucros entre os empregados ou seja, para combater o comunismo, pela sua oposição de barragem clerical não procura a salvação nas ideologias da esquerda. A pastoral que foi lida

prelados também a necessidade de solidariedade da União Sindical dos Trabalhadores. Concluiu-se que os decretos não têm precedentes na história da Igreja.

Sumi-se o "gangster" Fernandez Navarro

RIO, 20 (M) — O famoso "gangster" Antonio Fernandez Navarro, que vem ocupando as páginas de todos os jornais, sumiu-se.

PORTO ALEGRE, 20 (M) — Deixaram de agitar pastoral, que a convocação para uma reunião da Comissão, diretores do PSD os sr. Prestes Vargas, Páez Filho, Pacheco Prates e Otta, Pinheiro.

Agirão cinco, sucessivamente conferências entre os alvos por eles presididas. O sr. Páez Filho encabeçará o sr. Otta Rosas como seu representante na reunião.

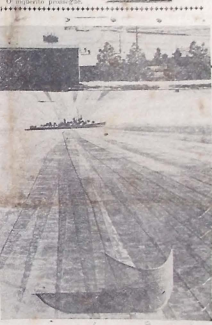
TORNA-SE COMUM O DISCO VOADOR NO BRASIL

Seja piçóse, seja arma secreta, o fenômeno atinge plenamente o caracol — Declarações do diretor do Observatório Nacional — "Pode tratar-se de um tipo de avião ou aparelho voador, igual às famosas asas voadoras norte-americanas" — diz o astrônomo-assistente Mario Souza — Visto em Maceió

RIO, 20 (M) — Também no Rio está sendo visto o "Disco Voador". Sua piçóse aditiva ou sua arma secreta, o fenômeno atinge plenamente o caracol, apurando vários casos em pontos diferentes da cidade.

Os fatos do Observatório Nacional, Sr. Souza, Gough, diz: estranha que os depoimentos

Atribuída aos gaúchos a sorte pela candidatura Afonso Pena — Benefício do Cete quanto ao nome do general Canabert — Fala o sr. Café Filho — Forças ponderáveis do PSD apoiam a candidatura do velho mineiro — Observadores experientados não acreditam ainda em êxito — Artur Bernardes, candidato natural do PR



Cientistas do Laboratório de Eletrônica da Marinha dos Estados Unidos, em San Diego, Califórnia, vêm realizando experiências referentes à atividade das antenas de bordo, para que possam projetar antenas capazes de transmitir substancialmente a mesma quantidade de energia em todas as direções. Em vez de empregar um navio em alto mar para as experiências, a Marinha usa uma miniatura de bronze de um destróier, conforme se vê na fotografia. Situado numa plataforma flutuante, o modelo gira em um oceano de pano grosso, para que transmita a mesma condutibilidade, e o mar. Estações especiais, tais como a que aparece em primeiro plano, são dispostas em volta das bordas do oceano, para receber e medir a intensidade dos sinais transmitidos pelo modelo de navio.

INDULTO PARA OS COMUNISTAS PELA JUSTIÇA MILITAR

RIO, 20 (M) — Os comandados pela Justiça Militar também serão beneficiados pelo indulto, instituído no Ano Santo.

Essa resolução acaba de ser tomada pelo presidente Dutra e baseia-se no texto da lei que instituiu o indulto, o qual não pode haver restrição de qualquer espécie. Os Conselhos Legislativos estão autorizados a examinar a situação de todos os comandados pela Justiça Militar, cabendo ao Ministro da Justiça as respectivas medidas administrativas.

RIO, 20 (M) — Os gaúchos subitamente bem informados quanto ao candidato ao Rio Grande do Sul grande responsabilidade a respeito da sorte da candidatura do sr. Afonso Pena Junior.

Os gaúchos revelam explicitamente a sorte da candidatura de Benedito Valadares, considerando-a favoravelmente ao nome do sr. Afonso Pena. É que se trata de uma manobra para apagar os nomes presentes, os mineiros, que Afonso Pena, em seu cargo de chefe do Estado, tem trabalhado na sombra no sentido de quitar o referido nome, e tudo isso em obediência às diretrizes da Casa.

Afonso se que o general Canabert tem assegurado o incorporado do presidente da República, embora com alguns contratempos, pois os nomes de Afonso Pena e Mendes de Moraes não foram passados de mãos formais posteriores.

FALA O SR. CAFÉ FILHO

RIO, 20 (M) — O sr. Café Filho, falando sobre a situação nacional, disse: "A candidatura Afonso Pena Junior constitui uma espécie de novo termo. É imediatamente um nome alentejano e alguns dos cargos, mas há muito tempo fora da política. Recentemente, sei o sr. Afonso Pena Junior está sujeito à dorça, principalmente se as forças populares conseguirem em nome de um nome popular. Não se esqueça que o sr. General Navarro tem sido eleito deputado, inclusive dentro do PSD".

APÓIAM O LANCAMENTO

S. PAULO, 20 (M) — Presidente do Rio chegou aqui o sena dos Apolônio Sales que, segundo informou a reportagem, viria em especial participar. Declarações das forças partidárias do P. S. D. apóiam o lançamento da candidatura do sr. Afonso Pena Junior.

NAO ACREDITAM

RIO, 20 (M) — Observadores experientados não acreditam ainda em êxito da candidatura do sr. Afonso Pena Junior apesar dos indícios aparentemente positivos que se acumulam, indicando sinais de adesão do PSD independentemente. É que a propagação de informações Canabert há desvendado a sua abstração e impopularidade. (Conclui na 4ª pág.)

FESTA OPERARIA NA "SOECIA"

A Sociedade de Expansão Comercial e Industrial ("SOECIA"), de que é chefe o sr. João Marques de Almeida, deu início um tríduo festivo ao patrocínio dessa organização. São José.

As solemnidades religiosas foram oficiadas pelos moços. Pedro Anísio Bezerra Daniels, vigário da Catedral, que anteontem celebrou missa campal, na Fábica de Músicos e Fibras da "SOECIA", com a assistência do chefe da firma e família, funcionários, operários e grande número de outros, residentes na avenida Graúva Nóbrega e outras artérias do bairro do Rogger.

O industrial João Marques de Almeida ofereceu um luto café aos membros do "Congresso Operário da Paraíba".

Incidentes na Itália

ROMA, 20 — Registraram-se incidentes diversos na primeira entre comunistas e membros do Movimento Social Italiano, encabeçado de unidades neofascistas.

Camara Municipal de João Pessoa

As comissões permanentes da Camara Municipal de João Pessoa ficaram constituídas da seguinte ordem:

EXECUTIVA — Dr. Napoleão Lacerda — Presidente; Ramalho de Oliveira Lima — 1º Secretário; João Cabral Batista — 2º Secretário.

FAZENDA — Ramalho de Oliveira Lima — Presidente; José Soares — João Cabral Batista.

LEGISLAÇÃO — Dr. José Clementino Junior — Presidente — Damásio Franca — Ramalho de Oliveira Lima — Henrique Bernardo Cordeiro — Presidente — Damásio Franca — Miguel Bastos.

TEATRO

Teatro do Estudante da Paraíba — Sua reunião.

Está em intensa atividade o Teatro do Estudante da Paraíba, que reúne valentes de várias escolas secundárias desta cidade.

Dirigido pelos jovens Hermilo Souza Nóbrega e Hermilo de Oliveira Lima, o T.E.P.

ESTATUTOS

DA UNIAO BENEFICENTE CONCEIÇÃOENSE

CAPITULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1º — Pela presente estatutos fixa a organização da sociedade Uniao Beneficente Conceiçãoense, cujos fins principais são os seguintes:

(a) — apadrinar tanto quanto possível, os elementos que compõem a massa Uniao, para fins de auxiliar e educar a coletividade local;

(b) — pugnar pelos interesses de seus associados, trabalhando para o engrandecimento moral e material dos mesmos;

(c) — criar uma biblioteca e obras instrutivas, científicas e sociais, para uso de seus associados;

(d) — Correspondendo-se com todas as outras sociedades no país em fora dele, concorrendo para o enriquecimento das grandes ideias ou ideias das causas justas e nobres, que visem o engrandecimento e o bem-estar da classe social;

(e) — A sociedade não poderá ser dissolvida, enquanto existirem 20 Sócios quietos e queiram mantê-la com os mesmos fins.

(f) — Verificando-se não haver mais o número acima citado, reaver-se-ão os existentes e determinar-se-ão seus destinos, segundo as decisões da maioria.

Art. 3º — A sociedade compor-se-á de um número limitado de sócios, sem distinção de classe, religião ou nacionalidade.

Art. 4º — A sociedade terá direito aos seus destinos uma diretoria composta de 25 elementos que são: 1º Presidente, 1º vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º Tesoureiro, 1º e 2º orador, 6 diretores, 6 Adjuntos, 3 fiscais, 1 procurador e 1 arquivista bibliotecários.

Art. 5º — A sociedade terá como símbolo uma bandeira com 3 cores: branca, verde e azul, com o nome Uniao Beneficente Conceiçãoense, com as iniciais U. B. C. e como lema TRAJALHO E CARIDADE.

Art. 6º — A sociedade manterá duas caixas que se denominarão caixa geral e caixa financeira.

Art. 7º — A sociedade é independente de política e religiosa. E sendo por natureza e discussão no recinto sobre uma e outra.

Art. 8º — A sociedade dispões a presença do sócio durante o congresso.

CAPITULO II

Dos sócios e suas categorias

Art. 4º — A sociedade Uniao Beneficente Conceiçãoense, divide-se em 5 categorias de 5 classes, que são: Fundadores, Eloffores, Honorários, Beneficentes e Vencidos.

a) — São fundadores os que tiveram a ideia da fundação e levaram a efeito.

b) — São eloffores os que entraram para a sociedade satisfazendo as exigências do art. 5º. Letra E, dentro estatutos.

c) — Honorários, os que sendo estranhos à classe social se propõem a prestar relevantes serviços à sociedade, concorrendo para sua defesa e engrandecimento da mesma.

d) — Beneficentes, os que dependendo de a importância de Cr\$ 20,00 acima, de uma só vez para os cofres sociais, ficando isento de contribuições mensais, e sem direito de gozo social, sendo não mais queira fazer parte na mesma.

e) — Vencidos, os que completarem 20 anos de serviço prestado sem causa que comprometa os seus direitos e os que proporem e forem aceitos 25 sócios a contar da fundação desta sociedade.

Art. 5º — Letra g

f) — São poderá ser considerado como sócio nas diferentes categorias, depois de satisfazer os exigências do art. 7. Letra E.

CAPITULO III

Da admiação dos sócios

Art. 5º — Para ser admitido como sócio efetivo observam-se as seguintes condições:

a) — Que seja reconhecido a sua identidade de cidadão livre, e que goze de bom conceito e se ache em pleno gozo de seus direitos;

b) — Que tenha de 16 a 50 anos de idade e seja proposto por um sócio quieto;

c) — O proponente fará sua proposta por escrito, devidamente datada e assinada, contendo o nome, idade, estado, naturalidade, residência, profissão e filiação do proposto;

d) — A diretoria em sessão ordinária, mediante a proposta e depois de discussão, resolverá sobre a admissão ou não do proposto, não podendo ser admitidas pessoas que sofram de moléstias contagiosas e incuráveis;

e) — O sócio proposto e aceito no entrará no gozo de seus direitos depois de satisfazer a contribuição de Cr\$ 12,00, recebendo da Tesouraria os documentos legais e lhe sendo conferido pelo presidente o diploma de sócio.

CAPITULO IV

Dos deveres dos sócios

Art. 6º — São deveres dos sócios. Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.

a) — Contribuir por sua entrada na sociedade de uma só vez com o total de que trata a letra E do art. 5º;

b) — Assistir às reuniões em boa ordem e respeito; Concorrendo assim para o engrandecimento social;

c) — Tratar os companheiros com respeito e afabilidade não se recusando a como em qualquer parte que se encontrarem;

d) — Dar preferência aos sócios em seus trabalhos quando for possível;

e) — Comparecer às sessões em seus dias e horas marcadas para ser condecorado dos trabalhos sociais;

f) — Auxiliar, proteger e defender seus concitizens em suas emergências quando for possível;

g) — Não tratar com estranhos assuntos que desabate a consciência social;

h) — Aceitar as cargas para as quais forem eleitos e exercer com zelo, ardor e dignidade;

i) — Comunicar por escrito ou verbalmente a Diretoria, quando tentado assustar-se do convívio social;

j) — Estar sempre pronto a prestar serviços à sociedade, segundo as necessidades e ordens do Presidente;

k) — Não recusar a acatamento os restos mortais de qualquer sócio que venha a falecer, ainda mesmo que não seja convocado, nem que para isso apresente motivos justificáveis;

l) — Concorrer extraordinariamente, na altura de seus posses para fins coletivos ou engrandecimento social;

m) — Não se fazer atacar entre suas mensalidades, que são de Cr\$ 20,00 apenas;

Ver Littera E do art. 36.

CAPITULO V

Direitos dos sócios

Art. 7º — São direitos dos sócios gozar das regalias outorgadas em virtude estatutos.

a) — Votar e ser votado quando em gozo de seus direitos;

b) — Propor, requerer, discutir, nas sessões de assembleia, qualquer;

c) — Poder honrar os seus pagamentos, quando tenham direito por tempo indeterminado, sem direito de gozo social;

d) — Quando morto, comunicar a Diretoria e em caso urgente, ao Presidente, para que lhe sejam prestados os auxílios necessários;

e) — Receber em caso de doença, em sua residência a comissão com os recursos que esta lhe proporcionar e de acordo com a gravidade do caso;

f) — Receber em caso de moléstia que os prive de trabalhar uma pensão de Cr\$ 10,00 mensal;

g) — Ter seu caso de falecimento a quantia de Cr\$ 10,00 destinado aos seus familiares;

h) — Propor alterações nas ocasiões estipuladas nestes estatutos, art. 5º e suas Letras;

i) — Inscrever-se em seus arquivos, nas atas da sociedade, obrigando-se aos encargos de sua filiação e os deveres da regularidade de voto;

j) — Utilizar-se das atas, biblioteca e outras instruções que se venha a dar dentro da presente Lei;

k) — Requerer ao Presidente por escrito, convocação de assembleia extraordinária, declarando a matéria de que se trata;

l) — Ditar convocação necessária da assembleia de sócios quietos com a Tesouraria;

m) — Ser considerado pelo diretor, tendo quando verificada o disposto no art. 4º. Letra E.

Art. 9º — São poderão gozar dos direitos estipulados nos arts. 7 e 8 os sócios efetivos e reorganizados os honorários quando tenham prestado a uma das suas categorias acima citadas e se achem quietos com a Tesouraria;

a) — O sócio que se ausentar por tempo indeterminado, não terá direito ao que dispõem as Letras D e F do art. 7, por se tratar de cumprimento do que estabelecem as mesmas Letras, ficando por tanto isento de pagamento da contribuição mensal devido à sua ausência;

b) — O sócio ausente nas condições da Letra precedente não terá direito a mutuação se pagar pontualmente a contribuição referente a Letra H do art. 33, pária o que deverá deixar um seu representante junto a Tesouraria;

c) — O sócio que não comparecer a qualquer reunião mensal, não poderá ser lido de acordo com o que estabelece a Letra B do art. 33.

CAPITULO VI

Da Administração

Art. 10º — São deveres da Diretoria, prestar os seguintes compromissos por ocasião da posse para reger os destinos da Uniao:

a) — Prometo sobre o penhor de minha honra e nos limites das minhas obrigações, cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições das Leis que regem a sociedade Uniao Beneficente Conceiçãoense;

b) — Dito Juramento será lido pelo presidente, perante todos os auditores, que responderá, assim o prometido;

Art. 11º — São deveres do presidente como elemento principal e representante oficial da Uniao além dos seus deveres e obrigações:

a) — Presidir todas as sessões que se efetivarem no período da sua gestão, em dias e horas por si designadas;

b) — Procurar meios favoráveis para o engrandecimento social, cumprindo rigorosamente as disposições da presente Lei;

c) — Fazer representar por si ou comissário, cartas, ofícios, ou telegramas, de acordo com as determinações tomadas em sessão;

d) — Tomar iniciativas nos trabalhos sociais ou nos movimentos que visem o engrandecimento social, encaminhando a Diretoria para verificação dos seus atos;

e) — Fazer prestar ao sócio o juramento de praxe por ocasião de sua inclusão para o convívio social;

f) — Exercer as atribuições extraordinárias todas as vezes que julgar necessário conceder a palavra aos sócios, mantendo a ordem, firmeza e correção;

g) — Ouvir com presteza as reclamações dos sócios, normalizar as discussões e intervir nos assuntos para medição e sustentação a aprovação da Diretoria e ter o voto de desaprovação;

h) — Executar as deliberações tomadas pela Diretoria dentro do âmbito da presente Lei, depois de fazer as devidas considerações sobre o que se tratar;

i) — Rubricar, numerar, abrir, encerrar os Livros de atas e de contas e salidas correntes, talões recibos das contas sociais, com notas de depósito, encerrando as encerramentos, por e visto; nas notas depois de legítimos e aprovados;

j) — Nomear comissários para visitar os doentes ou para outros fins que forem julgados necessários;

k) — Oficiar a Visitação ao sócio que é o vice-presidente, passando-lhe o exercício, todo vez que não possa comparecer as sessões ou que tenha de se ausentar;

Art. 13º — Ao Presidente é permitido, no fim de sua mandato, sem julgar conveniente, perder seus direitos por descrepito as Letras, ou simplesmente por desistência;

a) — Autorizar o arquivista a hastear a bandeira a mesa para a vez que falecer um sócio em sua data de falecimento;

b) — Convidar os adjuntos para comparecer a mesa ou na falta destes nomear secretários ad-hoc em substituição aos que faltarem;

c) — Suspender as sessões em caso de agitação, pêsames ou protestos, reconhecendo depois cinco minutos;

d) — No fim de cada ano administrativo, dar conta de todos os seus atos por mesa de um relatório encerrando todos os outros;

Art. 14º — O Presidente Visitação ao sócio que não comparecer ao Presidente em suas faltas ou empediimento com as mesmas responsabilidades;

Art. 15º — Ao 1º Secretário compete substituir ao 1º e 2º Presidente, quando por motivos imperiosos não possam comparecer as sessões visto Letra I do art. 11;

a) — Levantar as atas das sessões anteriores, lendo-as com correção e assinando-as com o Presidente e a Diretoria;

b) — Ter em seu poder, em boa ordem os livros de atas e documentos pertencentes a Secretaria;

c) — Assinar e rubricar nos livros as atas, entradas e salidas dos dinheiros pertencentes à sociedade, no qual empregará todo zelo e dignidade;

d) — Publicar por editais, pelos jornais, expedir cartas, telegramas, ofícios circulares e convites, segundo as ordens do presidente;

e) — Encerrar nos Livros de atas os balancetes apresentados pela Tesouraria da Uniao;

f) — Registrar da Tesouraria o que lhe for necessário para a secretaria;

g) — Passar o relatório ao seu substituto e relatar o arquivado da sociedade quando tenha de ausentar-se;

h) — Fazer a chamada dos diretores em todas as sessões e punir as suas faltas, e bem assim proceder a chamada geral dos sócios na primeira sessão de cada mês, aplicando o sinal de falta nos que deixarem de comparecer;

i) — Como presidente nas condições deste art. representar a sociedade oficialmente com todas as atribuições e responsabilidades do mesmo presidente;

j) — Como presidente convocar um sócio quieto para servir de secretário ad-hoc no caso de não estar presente o 2º secretário;

k) — Ao 1º e 2º Secretários compete ainda dar parecer sobre qualquer ponto que for discutido.

Art. 17. — Ao 2º Secretário compete auxiliar ou substituir o 1º em cases faltas ou impedimentos.

§ Único — Ao 2º Secretário não é permitido substituir ao presidente.

Art. 18. — Ao 1º Tesoureiro, aquém cabe a responsabilidade de todos os dinheiros sob sua guarda compete:

a) — Arrecadar todas as rendas da sociedade inclusive as multas em que incorrer os socios;

b) — Pagar as contas legalmente autorizadas pelo Presidente e ter em ordem numerica os documentos que a comprovem;

c) — Depositar conforme for designado pelo Presidente os saldos existentes em sua poder e superior a Cr\$ 500,00;

d) — Ter em seu poder os Livros caixa da Sociedade devidamente escriturados;

e) — Fornecer ao secretário as listas de socios atrasados por mais de 3 meses e o movimento do caixa semanalmente para comparecer a suas atas respectivas;

f) — Fornecer a comissão Fiscal os Livros de escrituração para esta junto consigo organizar o balancete do ano social;

g) — Pagar as contas legalizadas pelo Presidente;

h) — No fim de cada ano administrativo organizar um quadro demonstrativo dos valores entrados, saídos e existente na sociedade, que servirá de ponto e dados para o relatório Social.

i) — Passar o exercício ao 2º Tesoureiro quando tenha de ausentar-se.

Art. 19. — Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º em suas faltas, com todas as responsabilidades afiançadas.

Art. 20. — Aos Diretores, a quem todos os socios devem respeito, acatamento e confiança na execução das Leis sociais compete:

a) — Trabalhar pela boa ordem e direção da sociedade, cumprindo e fazer cumprir a presente Lei;

b) — Assistir todas as sessões, assistendo com o Presidente as atas depois de legalmente aprovadas;

c) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

d) — Conservar-se calado quando outro estiver falando, salvo e cedido a palavra pelo seu condeitor;

e) — Requerir licença quando tenha de retirar-se por tempo determinado ou indeterminado;

f) — Falando duas sessões sem causa justificada, incorrerá nas penas de multa, expulso ou outras penalidades impostas pelo Presidente;

g) — Quando depois de eleito e empossado o seu substituto não é o adjunto;

Art. 21. — Aos adjuntos de Diretores compete substituir os Diretores em suas faltas ou impedimentos.

§ Único — Aos adjuntos não é permitido tomar parte na mesa em substituição aos Diretores, uma vez que não exercem do cargo têm a mesma responsabilidade dos Diretores.

Art. 22. — A comissão fiscal compete fiscalizar todos os livros de escrituração da sociedade:

a) — Dar e balancete de 3 em 3 meses juntamente ao Tesoureiro e o secretário no qual se registrarão todo o lucro e custado;

b) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

c) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

d) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

e) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

f) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

g) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

h) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

i) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

j) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

k) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

l) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

m) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

n) — Quando da sessão, fazer ouvir as questões que se ligarem aos socios ou a sociedade discutidas em acordo e dignidade, calma, moderação e linguagem não ofendendo aos que estiverem em oposição ao seu modo de pensar, para isto o Presidente manterá inteira liberdade;

Art. 26. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

a) — As ordinárias terão lugar aos Domingos pelas 15 horas com a presença do Presidente, a Diretoria e os Socios;

b) — Nessas sessões serão lidas as atas e expedientes, votando-se colectivamente de quaisquer expedientes inerentes ao movimento social;

c) — Serão vedadas pelo Presidente as discussões asperas e irreflexivas, para não alterar a hora da sessão;

d) — Nessas sessões serão expedidas comissões para visitar aos socios doentes e representar a União onde necessário se tornar;

Art. 27. — As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente toda vez que julgar necessário ou a requerimento de socios que se ache em pleno gozo social;

a) — Quando a Convenção for requerida por socios deveria ser feita por meio de eleição dirigida ao Presidente, assinando por este os mais socios quietos;

b) — As sessões extraordinárias serão para resolver quaisquer questões de natureza administrativa ou social;

c) — Para ouvir as comissões de sindicância ou outras e proceder penalidades, depois de legalmente discutidas;

d) — A Convocação será feita a requisição de 4 Diretores, quando para purificar ao próprio Presidente;

e) — A convocação de sessão para punir o próprio presidente será feita pela maioria da Diretoria, qual elegirá dentre os Diretores um dos quais para presidir a sessão para esse fim;

f) — No caso do presidente negar-se a convocação de sessão extraordinária, requerida legalmente, apelar-se-á ao conselho fiscal, que responderá a dada sessão convocando o que for necessário;

Art. 28. — As sessões solenes serão para comemorar as grandes datas sociais;

Art. 29. — As sessões eleitorais terão lugar nos dias 19 de Março de cada ano;

a) — Terá lugar a escolha dos candidatos no dia 1º de Março, para o primeiro e segundo termos;

b) — A Relatoria escolhida será feita pelo Presidente apresentando seu substituto, para isso convocará seu Diretor;

c) — O escolhido presente a nova convocação apresentará seus auxiliares constituídos da seguinte forma:

Vice-presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 6 Diretores, 3 fiscais e 3 adjuntos;

d) — Os 6 Diretores deverão ser de cada classe um que representará cada uma das sete perante a sociedade;

e) — As eleições serão feitas por escrutínio secreto, cujas listas serão lidas por escrito e os cargos a que forem designados;

f) — Será permitida a reeleição para todos os cargos;

g) — A sessão eleitoral será presidida por um fiscal e secretariado pelo 1º secretário e auxiliado por dois escrutinadores previamente nomeados pelo Presidente;

h) — A contagem será feita pela mesma comissão administrativa fiscalizada por dois membros da Turma da União;

i) — Admitir-se-á chapas radicais em caso de oposição e de cada uma das mesmas garantidas pela primeira;

j) — As chapas radicais serão compostas da mesma forma que as oficiais;

k) — Verificando-se empate na votação será proclamado eleito o candidato da chapa radical no caso de empate neste ponto o de maior idade civil;

§ Único — No caso do candidato escolhido para Presidente não poder aceitar o cargo e for reconhecido justo motivo alegado, o escolhido de acordo com a Diretoria apresentará outro candidato;

Art. 30. — A Assembleia geral e extraordinária da sociedade e será convocada de mês em mês podendo ser convocada antes em casos de urgências necessárias;

a) — Nessas Assembleias serão resolvidos os casos não previstos nestes estatutos;

b) — Essas Assembleias serão para aprovação de todos os atos e das deliberações apresentadas pela Turma da União, como para deliberar ou confirmar-se quaisquer disposições tomadas por assembleias extraordinárias;

c) — A aprovação será feita pela Diretoria que escreverá seus nomes com a sanção do Presidente, que assina pela maioria presente;

d) — As Assembleias Gerais não poderão funcionar com a presença de 31 Associados comparecendo a maioria da 1ª vez, pela 2ª vez o número que comparecer contão tanto que esteja presente a Diretoria;

e) — Nessas Assembleias será concedida a palavra pelo Presidente a qualquer socio podendo este acusar ou defender perante a Diretoria;

f) — As deliberações tomadas pela Diretoria em Assembleia Geral e de acordo com a presente Lei, são soberanas e obrigam a totalidade dos socios a cumpri-las;

g) — Dependendo das colres sociais verbas para suas representações tanto no Estado como fora deste, visando conhecimento e valor de seu nome conforme resolução da Diretoria;

Art. 32. — A contribuição de que trata a Letra E do art. 5º destes Estatutos e distribuída da seguinte forma: Joz de Cr\$ 3,00, Diploma Cr\$ 5,00, Mutuária Cr\$ 2,00 e Mensalidade Cr\$ 2,00;

Art. 33. — A sociedade não na mutuatária poderá aceitar como socios as pessoas de idade superior a 50 anos;

a) — Pessoas que forem propostas só na Mutuária e sendo socios, contribuirão com a Joz de Cr\$ 10,00, suplantando-se ainda a normalidade de Cr\$ 2,00 e a contribuição mais de Cr\$ 2,00 por cada outro ano de vida de sua sociedade;

b) — Os socios não na Mutuária serão honorários sendo feitos a expensa da mesma, ficando o restante do pecúlio para quem de direito;

c) — Todos os socios terão direito a uma caderneta pelo Presidente e Secretário, onde deverão ser feita a qualificação dos socios e declaração a quem pertence o pecúlio de Mutuária;

d) — Nessas cadernetas deverão constar os pagamentos da contribuição da Mutuária com a data e nº do Mutuário, e rubrica

do Tesoureiro, o que será feito por ocasião do pagamento das mesmas, sem o que não haverá prova do pagamento da contribuição;

e) — A família do socio falecido ou herdeiro do mesmo, poderá receber o pecúlio 30 dias depois do falecimento, mediante a caderneta de Mutuária, na qual será dada a quitação pelo recebimento com assinatura sobre o sólo competente e a entrega de duas pessoas, cuja caderneta ficará arquivada na sociedade;

f) — O pecúlio só poderá ser pago depois de verificada a lavra actual de pagamento em mais de uma contribuição de lavra e com o "pague-se" do presidente que só será posto no caso de falta de prova;

Art. 34. — Os socios falecidos terão direito a tantos quanto Cr\$ 2,00 de cada socio que tenha na caixa da Mutuária;

a) — Por falecimento de um socio os outros não chamados a contribuir com o novo prazo interpretável de 15 dias antes do prazo de morte ou multa de 25%, cuja importância deverá ser paga ao herdeiro mais próximo ao socio falecido;

b) — No caso de ignorar-se os respectivos herdeiros será a importância empregada em benefício do seu túmulo, e o resto será depositado nos cofres sociais;

c) — Não poderá ser pago o pecúlio uma vez que o sólo se tornou não mais arizado no mesmo em uma contribuição;

Art. 35. — O socio que for julgado inválido para o trabalho por invalidez ou molestia que o prive de trabalhar ou estiver incapacitado para arrimo de sua vida, será isento de contribuir e a pensão e receberá uma pensão de Cr\$ 30,00 mensais durante sua existência;

a) — O socio remido será dispensado a contribuição mensal de mutuatária, com direito de gozos sociais;

b) — A demissão do socio deverá constar em sua caderneta com uma declaração do Tesoureiro e visto do presidente, cuja declaração deverá constar a data e o motivo da mesma, cuja declaração da assembleia em que for aprovada;

c) — Os socios honorários não poderão votar nem ser propostos para serviços a Sociedade sem observação de emus;

d) — Os socios honorarios não poderão votar nem ser propostos;

e) — Os socios eliminados por falta de pagamento de suas contribuições ou por pedido se poderão ser readmitidos desde que apresentem o pecúlio de Cr\$ 20,00;

Art. 36. — A sociedade é permitida constituir advogado legal para o fim de fazer parte, quando julgar necessário para defesa de seus direitos;

a) — Para ser admitido como socio não na Mutuária eleitorais o disposto da Letra D do art. 5º;

b) — Os socios que se atraírem em mais de uma contribuição de mentalidade e mutuatária; estarão fora dos direitos dos gozos sociais;

c) — O socio que adoeecer depois dos gozos sociais não poderá substituir o socio doente;

d) — Os socios propostos e socios se entrarão em gozo de direitos depois de satisfazerem as exigências do art. 5º e no Letra E, e depois de 60 dias de prazo, a contar da data da inclusão na sociedade; salvo uma doença violenta;

e) — Os socios que adoeecerem depois do prazo eleitorais, terão direito ao medicamento e a pensão, contanto que a 21 dias depois de honorarios, a conta do socio doente a critério do médico quando o caso exigir;

Art. 37. — O membro da Diretoria que deixar de trabalhar no dia designado, poderá faltar dentro do 1º trimestre administrativo, em qualquer sessão ordinária;

a) — Os presentes estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo que a Diretoria julgar a sociedade capaz da sua reforma;

Sala das Sessões da Sociedade União Beneficente Constituída em 4 de Junho de 1936

ANTONIO CAMPOS DA FONSECA — Presidente
ALFREDO GOMES DE SA — Vice-presidente
JOAQUIM RAMALHO DE ALENCAR — 1º Secretário
LUIZ GOMES DE SA — 2º Secretário
GENESIO ALVES DE SOUZA — 1º Tesoureiro
ANTONIO CORDEIRO FRANKLIN — 2º Tesoureiro
NELSON RIBEIRO LOPES — Orador
MIGUEL GONZAGA LIMA — Orador
JULIO GOMES DANTAS — Diretor
VALENTE DA OLIVEIRA BRAGA — Diretor
VICENTE AMANCIO — Adjunto
ERNESTO SOARES DE OLIVEIRA — Adjunto
JOAQUIM FRANCISCO RIBEIRO — Adjunto
JOAO FRADE FILHO — Fiscal
PEDRO LUNA RAMALHO — Fiscal
SAULO CAMILO FERREIRA — Fiscal
HEDRIGIO PEREIRA FRADE — Arquivista

REVISTA DO FÓRO

Está à venda na portaria d'A UNIÃO, a "Revista do Fóro", (n.ºs de 61 a 64) ao preço de Cr\$ 20,00 (vinte e quatro) o exemplar

METROPOLE — Hoje às 20 e 20 hs.

Preços — Cr\$ 3,60 e 2,40

Um eletrizante drama policial de emoções fortes e aventuras espetaculares

CHANTAGISTA MISTERIOSO

No programa — A última série de A SANGUE E ESPADA

Compl. — A Voz do Mundo — Jornal

Quinta-feira — Grandioso festival artístico Esquetes, piadas, humorismo de grande atração, e ainda um "show" sensacional com artistas de nosso "broadway"

CAPITULO VII

Das penas

Art. 21

Como se perde o direito de voto:

a) — Que seja considerado infrator da presente Lei;

b) — Por prática de crime ou atos desonestos que desabonem a conduta social;

c) — Por falta física ou moral, a socio não a família, dentro de 30 dias, de suas contribuições por mais de 6 meses;

d) — O que extraviar dinheiro ou utensílios pertencentes a sociedade;

e) — A eliminação e a exclusão social, por isto não será confundida por maioria da assembleia geral;

f) — O socio eliminado não terá nenhum direito aos bens sociais e bem assim a restituição aos auxílios devidos por si ou aos seus socios;

Art. 24. — Penas temporárias:

a) — Os que não se portarem com respeito na hora das sessões;

b) — Os que desobedecerem as determinações do Presidente quando impostas de acordo com as decisões legais;

c) — Os que por qualquer motivo prejudicarem a sociedade;

d) — Os que comparecerem às sessões em estado de embriaguez;

e) — Os que não cumprirem fielmente os cargos para os quais forem eleitos;

Art. 25. — O Presidente, de acordo com a Diretoria, aplicará as seguintes penas, conforme a falta cometida: Censura, Multas, Suspensão de direitos sociais;

§ Único — As suspensões serão de 3 a 6 meses segundo o grau a contribuição;

Art. 26. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 27. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 28. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 29. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 30. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 31. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 32. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 33. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 34. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 35. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

Art. 36. — As sessões serão ordinárias, extraordinárias eleitorais, solenes e assembleias gerais.

ESPORTES

Domingo, o torneio inicia da F.P.F.

Revestir-se-á de grande brilhantismo a festa de abertura da temporada oficial a ser realizada no Cabo Branco — Batafofo, Auto Esporte, Palmeiras e Ipiranga concorrerão ao título máximo do futebol paraibano — A data não foi decidida a viada de Treza — Ao vencedor do Torneio será conferida a Taça "Dr. Elias Fernandes"

Tera início no próximo domingo, no estádio do "Cabo Branco", a abertura da temporada oficial de 1950, com a realização do Torneio Início do Campeonato Paraibano de Futebol, promovido pela F.P.F., com participação dos clubes BOTAFOFO, AUTO ESPORTE, IPIRANGA, PALMEIRAS, todos desta capital e, possivelmente, o TREZE de Campina Grande.

Vai ter, enfim, início a batalha pelo título de campeão paraibano de futebol do corrente ano. Quatro clubes em igualdade de condições físicas e tecnicamente, com suas linhas ajustadas e integradas por reais valores do soccer tabajarino desfilarão na tarde de domingo, apresentando ao público, que sem dúvida, está ansioso para saber das condições dos concorrentes no título máximo do "association" da Paraíba.

O Certame da FPF promette

re de mais miríades. No mais, teremos aqueles clubes que são demais "suficientes", do grande número de concorrentes. Agora, dois clubes bem arrematados, após, portanto, a proporcionar uma "maratona" cheia de grande tensão, pois ninguém poderá prever o vencedor do possível campeão de 1950.

O Torneio Início a ser realizado domingo será revestido de várias solemnidades. Além do desfile olímpico entre os clubes concorrentes, haverá também a festa de abertura da temporada deste ano, a Associação dos Artistas de Futebol da Paraíba e a Banda de Música da Força Policial do Estado, gentilmente cedida pelo seu comandante, o Elias Fernandes.

As vitórias serão entregues a Taça "Dr. Elias Fernandes". Outros brindes oferecidos por diversas casas do nosso comércio serão oferecidos ao vice-campeão e ao vencedor.

Tratando-se de uma festa tradicional, quando o público poderá assistir a jogos de futebol, as reais possibilidades dos jogadores concorrentes, prevê-se que um numeroso público assistirá ao campo do Cabo Branco.

Almas autoridades civis, militares, municipais e esportivas es

terão presentes à festa de abertura da temporada oficial de futebol de 1950, a qual se revestirá de maior brilhantismo.

Quinta-feira será realizada uma sessão na sede da FPF, entre os presidentes dos clubes para tratar da regulamentação do Torneio.

MANHÃ ESPORTIVA NO "ESQUADRILHA V" Vitorioso e Comb. "Dr. Silvio Porto" por 2 x 1

Realizou-se, ontem, no campo de Esportes do Clube Esquadilha V, uma grande partida de voleibol entre os equipes do "Dr. Silvio Porto" e "João Lucas de Carvalho". Após muito jogo, a vitória foi para o "Dr. Silvio Porto" por 2 x 1. O jogo foi muito disputado, com o "João Lucas de Carvalho" tendo sido o vencedor por 2 x 1. O jogo foi muito disputado, com o "João Lucas de Carvalho" tendo sido o vencedor por 2 x 1.

Bonsucesso 3 x 2 Sábado 2

Joando em seu campo o Bonsucesso conseguiu espetacular vitória sobre o Saturno pelo score de 3 x 2. Esse prêmio foi um dos mais movimentados jogos do voleibol e ocorreu num clima de cordialidade, tendo sido bastante apreciado o espírito combativo com que os 22 jogadores se empenharam à luta.

Pacificação entre a C.B.D. e a A.F.A.

RIO, 20 (M) — Informar-se que na corrente manifestação em geral, Mirtes Freitas e o general Pires, que seria segundo a fórmula de conciliação de relações entre a C.B.D. e a A.F.A., implicando na participação da Argentina na Copa do Mundo.

O campeão argentino viria jogar aqui contra o vice-campeão brasileiro e o campeão brasileiro iria jogar em Buenos Aires contra o vice-campeão argentino.

Conta que a comunicação teria sido recebida pelo prefeito do Rio, já estando aguardadas as partidas de pacificação.

Evite a disenteria amebiana, bebendo unicamente água depurada. — SNEIS.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL Nota Oficial

Precisa esclarecer, pelo presente, os presidentes das clubes inscritos para o Campeonato de 1950 a comparecer a sede da F.P.F. na próxima quinta-feira, às 15,30 horas, para bom acolhimento.

do regulamento e sortear o tabuleiro do Torneio Início a ser realizado no domingo.

Cap. C. Passos Filho — Presidente.

Campeonato Brasileiro CARIOGAS e PAULISTAS EMPARARAM

Realizou-se, domingo último, no Pacaembu, em São Paulo, a segunda partida entre paulistas e cariocas em disputa do Campeonato Brasileiro, a qual terminou empate por 2 x 2. Goleiros: Brasil — Carlos e Claudio para os loca

lizados e Chico para os visitantes. Quinta-feira será realizada a terceira partida, ainda, em São Paulo. A renda do prêmio de domingo, nos superiores a 600 mil cruzeiros.

"TABAJARAS" VENCEU O TORNEIO PAGO Derrotado o "Continental" por 2 x 1

Foi disputada, domingo último, no campo do Cabo Branco, a "segunda final" do Torneio Pago, entre as equipes do "Continental" e da "Tabajaras". Depois de uma luta titânica, o quadro tabajarino saiu vencedor pelo score de 2 x 1. Sendo assim, de posse do rico prêmio recebido pelos nossos confrades da

Crônica Esportiva do O NORO. O resultado foi dirigido com acerto pelo árbitro Carlos Neves da França.

Na preliminar jogaram dois quadros infantis do Colégio de Manatins. Esse jogo, terminado empatado, isto é, com um gol para cada bando.

PINGOS & RESPINGOS Por Jôca do CABO BRANCO

Alguns desportistas ligados ao TREZE de Campina Grande revelam que, possivelmente, o grande campeão não participará do Campeonato da FPF porque o clube não está recebendo confiança. Ademais, depois do "curra" que o clube levou do AMÉRICA, alguns diretores do "Cabo" tornaram-se omissos. Com isto, pouco...

Fiançado o quadro de basquetebol do Sport do Recife abandonou na NAL o time de futebol de 1950, permanecendo, pois, derrotado em Salvador, pelo Galícia, por 4 x 0. Não estreia...

Joando em Belém, o "Batafofo" do Rio derrotou o "Batafofo" do Rio, por 2 x 1. Esperança foi expulso de campo.

Cartões e pacifistas encaminhados por 2 x 2. Quinta-feira haverá a terceira partida, ainda, no Pacaembu.

Alma não ficou desiluído o "Cabo" contra o "Cabo". O encontro realizado, domingo entre "Portuguesa" e "Portuguesa" terminou com 1 x 1. Dirigiu o jogo, o juiz paraibano Arnaldo dos Santos.

O "Fluminense" do Rio foi derrotado pelo "Desportivo Municipal" de Lima por 2 x 1. Esse prêmio foi realizado no Peru.

O Sr. Valfredo Marques, secretário da FPF, disse ao repórter que irá trabalhar em prol da participação do "União" de Itaboraí no campeonato paraibano. Mas, se o "Treze" de Campina Grande não quiser vir...

O "Fluminense" do Rio foi derrotado pelo "Desportivo Municipal" de Lima por 2 x 1. Esse prêmio foi realizado no Peru.



Preços — Cr\$ 3,00 e 2,00 — 3 Filmes
1.º — Formidável drama policial TRAFICANTES DO CRIME

2.º — Gostosa comédia com o Gordo e o Magro PRINCESA BOÊMIA

3.º — 7.ª série de "A Sangue e Espada"

Amanhã — O grandioso filme esperado por todos — SOB O CEU DA CHINA

Domingo — Charles Boyer e Bety Davis em TUDO ISSO E O CEU TAMBÉM

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

PLAZA — Hoje em Soirée às 19 e 30 horas

A Eagle Lida Films, convida-os para uma festa em casa, com cinco pessoas como jamais se viu... G. George Brent — Virginia Mayo — Turhan Bey e Carole Landis em

POR UM CORPO DE MULHER

FLAZA — Hoje matinee às 16 hs. Burl Lancaster e Joan Fontaine AMEI UM ASSASSINO

Quinta-feira no PLAZA — Deanna Durbin — Joseph Cotton LAÇOS ETERNOS

Sábado!! NO PLAZA em Matinée e Soirée

Um film que tocará o seu coração

O Milagre dos Sinos

Fred Mac Murray — Valli — Frank Sinatra — Um film que encantará a pureza e a emoção de sua história!

BRASIL — Hoje Soirée — Dois films ESPADAS E CORAÇÕES

E a pedidos — N. A. N. A.

BRASIL — Hoje matinee — ESPADAS E CORAÇÕES

Na semana Santa no PLAZA Tyrone Power

O FAVORITO DOS BORGAS

—

CASIANHAS DE CAJU

Compre-se qualquer quantidade fornosmente sacos

LEOVIGILDO RAIMUNDO FRANCO

Avenida Cruz das Armas n.º 702

—

RAIMUNDO FRANCO

JOÃO PESSOA — PARAIBA

Rua Desembargador Trindade n.º 69/81

—

CLINICA DAS DOENÇAS DO ESTOMAGO, INTESTINO, RETO E ANUS — HEMORROIDAS.

DR. HUMBERTO NOBREGA

(Diretor e Chefe de Clínica do Hospital Santa Isabel. Da Sociedade Brasileira de Proctologia).

Consultas das 15 horas em diante. Av. Guedes Pereira, 52 — Fone: 1535.

Rev. Ass. Epistola Pessoi, 821 — Fone: 1949

A construção da bomba de hidrogenio

Verificou-se, domingo último, após varias sessões solenes noturnas que se vinham realizando ininterruptamente no Grupo Escolar «Santo Antonio» desde a noite de 24 de dezembro, o trabalho dos trabalhos do I Congresso dos Circulistas Operários da Paraíba, promovido pela Federação Estadual dos Circulistas Operários, que tem como

Curso de Admissão
(Noturno)
Matrículas a 3 de Abril
Triculas abertas
us da Catedral, 25
RETOR: Prof. Ney

Com Roy Rogers — Dale Evans — e
"Trigger" o cavalo fabuloso — Salien-
dando-se as mais lindas canções do Oeste!

- QUANDO OS DEUSES AMAM

FELIPEIA — Hoje às 19 e 45 hs.

Paramount apresenta o drama de violen-
tas emoções

BAILANDO COM O CRIME

Complementos

Amanhã — Sessão Popular

Summings — DUELO ROMANTICO — Ramon
Randolph Scott — Marguerite Chapman
INGRENTAS